



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

PREGÃO ELETRÔNICO

(Processo SEI n.º 0000846-64.2019.6.23.8000)

Pregão 26/2019 (0503886)	Data de Abertura: 05/12/2019, às 10h00(Horário de Brasília)
Objeto: Serviço de manutenção de grupos geradores	Valor estimado: R\$ 315.325,44
Registro de preços: não Instrumento contratual: Contrato Exclusiva ME/EPP: não Cota ME/EPP: não	Forma de adjudicação: global Vistoria: facultada Amostra: não Informática: não
Forma de disputa: aberta	Lance mínimo: R\$ 5,00 (itens 1 a 12) e R\$ 1,00 (item 13)
Requisitos básicos de Habilitação: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas.	Requisitos específicos de Habilitação: d) Registro no CREA; e) Atestado de Capacidade Técnica.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: **05 de DEZEMBRO de 2019**

Horário: **10h00 (Horário de Brasília/DF)**

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: **070028**

SEÇÃO I — DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra de Manutenção Preventiva e Corretiva, com o

fornecimento de Peças e Insumos para os Grupos Motores Geradores a diesel, instalados nas dependências das edificações sede do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima e Cartórios Eleitorais, em regime de empreitada por preço global e unitário, conforme especificações e obrigações constantes do Anexo I deste Edital.

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 13 itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II — DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação está estimada em R\$ 315.325,44 (trezentos e quinze mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

SEÇÃO III — DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Não poderão participar deste **Pregão**:

2.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRE/RR, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8.º, V, da Lei n.º 9.605/98;

2.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei n.º 8.429/92;

2.6 quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9.º da Lei nº 8.666/93;

2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9.º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, independente do seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

2.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar viabilidade econômica por meio de certidão judicial (TCU 8271/2011);

2.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV — DA VISTORIA

1. Aos interessados será facultada a realização de visita técnica aos locais em que se encontram instalados os Grupos Motores Geradores, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas em relação aos serviços;

2. A não realização da visita técnica por parte dos interessados implicará na aceitação tácita das exigências constantes no Termo de Referência, não podendo ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos serviços;

3. Toda e qualquer despesa com a visita técnica correrá por conta da Licitante.

SEÇÃO V — DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

1. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema

eletrônico, o **valor unitário ofertado para cada item (custo unitário mensal para manutenção corretiva de cada grupo gerador e o custo da hora técnica para manutenção corretiva)**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

1.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

1.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1.4. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

1.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

1.1.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes já constem do Sicaf e estejam atualizados.

2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no item 1 desta Seção.

3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4. O pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, além dos que achar necessários para esclarecimento de quaisquer dúvidas, que deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, via sistema, por meio da opção “Enviar Anexo”.

5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3.º, da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou

empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO VI — DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII — DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII — DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. O modo de disputa que será adotado neste certame é o **Aberto**.

2. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

2.1. A diferença mínima de valores entre o intervalo de um lance para os itens de 1 a 12 (manutenção preventiva) será de **R\$ 5,00** (cinco reais).

2.2. A diferença mínima de valores entre o intervalo de um lance para o item 13 (manutenção corretiva) será de **R\$ 1,00** (um real).

3. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

3.2. Não havendo lances nos períodos acima estabelecidos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

3.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema mencionada nesta Seção, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, em prol da consecução da melhor proposta.

2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após vinte e quatro horas da comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO IX — DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

1.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3.º da mencionada Lei Complementar.

1.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas

microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

1.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

1.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X — DA NEGOCIAÇÃO

1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI — DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de negociação de que trata a seção anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para contratação, observado o disposto no item **1.2 da Seção I**, verificando ainda a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

1.1 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como documentação complementar, se necessário, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

1.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá, em caso de necessidade de complementação da documentação de que trata o item 1.1 desta Seção, realizar nova convocação da licitante, via chat, devendo ser atendida dentro do prazo de convocação.

1.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

1.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – CEP 69.306-685 – Boa Vista/RR.

1.4. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1.5. A proposta de preços deverá, ainda, conter o seguinte documento:

2. O **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3.º da mencionada Lei Complementar.

3. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6. Não serão aceitas propostas com valores unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

SEÇÃO XII — DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (Níveis de Cadastramento I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.

2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

3. Realizada a habilitação no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9.º, III, da Lei n.º 8.666/93;

3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional,

no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

5.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e a(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) da área que venha a integrar o quadro da empresa, onde se comprove que tenha executado ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de manutenção em grupos motores geradores;

5.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; certidão de registro da licitante no Conselho de Classe respectivo, se dela constar o nome do profissional indicado; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, em caso da licitante ser a vencedora do certame, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

5.4. Para acervos de serviços já concluídos, quando constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT) a relação dos serviços executados e os devidos dados da contratante, supre-se a necessidade de acompanhamento do Atestado;

6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – CEP 69.306-685 – Boa Vista/RR.

7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa.

12. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII — DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

SEÇÃO XIV — DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

1.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

1.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

2. Para efeito do disposto no § 5,º do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI n.º 0000846-64.2019.6.23.8000 franqueada às interessadas.

3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

2. A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR.

3. O objeto deste **Pregão** será **adjudicado globalmente** à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS FORMAS DE INTIMAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA

1. O **fornecedor** será convocado, durante o prazo de validade de sua proposta, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1.2. Nos termos do permissivo contido nos artigos 2º e 5º da Lei 11.419/2006, as intimações serão feitas por meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

1.2.1. Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.

1.2.2. Na hipótese do subitem 1.2.1, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

1.2.3. A consulta referida nos subitens 1.2.1. e 1.2.2. deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

1.2.4. Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica, comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual nos termos do subitem 1.2.3, aos que manifestarem interesse por esse serviço.

1.2.5. Nos casos urgentes em que a intimação feita na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade.

2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RR.

3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **fornecedor** mantém as condições de habilitação, sendo expressamente vedado à contratada:

3.1. manter, durante a vigência do futuro contrato, em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada dos procedimentos de licitação. De igual forma, não será possível a prorrogação ou

aditamento deste contrato, caso a contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RR, nos termos dos artigos 2.º, VI, e 3.º da Resolução CNJ n.º 7/2005.

3.2. manter entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, da Resolução CNJ n.º 156/2012, quais sejam:

"Art. 1º Fica proibida a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão, incluídos os de natureza especial, de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º Na mesma proibição do art. 1º incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente."

SEÇÃO XVII — DAS SANÇÕES

1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRE/RR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1.1. cometer fraude fiscal;

1.2. apresentar documento falso;

1.3. fizer declaração falsa;

1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

1.7. não mantiver a proposta.

2. Para os fins da Subcondição 1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XVIII — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 3 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico al@tre-rr.jus.br, até às 16h00, no horário oficial de Brasília/DF.

2. A impugnação não possui **efeito suspensivo** e caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor demandante/técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico al@tre-rr.jus.br.

5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao setor demandante/técnico competente.

6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX — DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

1.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste

Edital, prevalecerão as últimas.

6. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TRE/RR, sem prejuízo do disposto no art. 4.º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XX — DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

1.1. Anexo I – Termo de Referência 23/2019 (0492726);

1.2. Anexo II - Orçamento estimativo (0499975);

1.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços (0499978);

1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Negativa - Nepotismo (0499979);
e

1.5. Anexo V – Minuta de Contrato (0499221).

SEÇÃO XXI — DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista/RR, Seção Judiciária de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista (RR), 21 de novembro de 2019.

Marcelo Alt

Assessor de Licitações substituto
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ALT DINIZ, Assessor**, em 21/11/2019, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0503886** e o código CRC **62CE4A1F**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK 543 - Bairro SÃO PEDRO - CEP 69306685 - Boa Vista - RR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O presente Termo de Referência apresenta as especificações e condições que visam esclarecer e orientar a contratação, execução e forma de como devem ser prestados os serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupos Motores Geradores a diesel, instalados nas dependências das edificações do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima e Cartórios Eleitorais.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra de Manutenção Preventiva e Corretiva, com o fornecimento de Peças e Insumos para os Grupos Motores Geradores a diesel, instalados nas dependências das edificações sede do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima e Cartórios Eleitorais.

2.2. A Justiça Eleitoral de Roraima possui 12 (doze) Grupos Motores Geradores a diesel, cuja localização e informações gerais estão indicadas na tabela abaixo:

Item	Marca	Local
1	STEMAC- Motor Cummins, Tipo BTG2, Modelo S012040, N/30767396, Gerador WEG GTA 135/122kVA, Modelo 200 MI 30, ST N.º 0135182102, N/1146740802, USCA ST2000B, 220V – 60HZ. Estacionário.	1ª ZE - Av. Santos Dumont, 760 - São Pedro - Boa Vista – RR
2	TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Marca: Kofo Power, Modelo: K4102ZD, Tipo: injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário.	2ª ZE - Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro Caracarái - RR
3	TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Marca: Kofo Power, Modelo: K4102ZD, Tipo: injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário.	3ª ZE - Rua. Antônio Dourado de Santana, s/n.º, Centro - Alto Alegre - RR

4	TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Carenado e Silenciado à 85Db, Potência 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Marca: Kofo Power, Modelo: K4102ZD, Tipo: injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário.	4ª ZE - Av. Ataliba G. de Laia, s/n.º - São Luiz - RR
5	GERA POWER BRASIL Modelo / Versão: GF3-120, Montado em Contêiner, 120 kVA (standby), trifásico, com fator de potência 0.8, na tensão de 220/127 Vca, em 60Hz, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário.	5ª ZE - Av. Nazaré Filgueiras, 2077, Pintelândia - Boa Vista - RR
6	TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Marca: Kofo Power, Modelo: K4102ZD, Tipo: injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário. Potência:56,8KW@ 1.800 RPM.	6ª ZE - Av. Padre Ricardo Silvestre, 269, Centro Mucajaí - RR
7	TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Marca: Kofo Power, Modelo: K4102ZD, Tipo: injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário.	7ª ZE - Av. Guiana, s/n, Centro - Pacaraima - RR
8	TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Marca: Kofo Power, Modelo: K4102ZD, Tipo: injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário.	8ª ZE - Av. Francisco Reginato, s/n.º Rorainópolis - RR
9	CUMMINS - Modelo C200D6, Potência 260 kVA (standby), Motor Cummins, 6 cilindros, Modelo do Motor 6CTAA 8.3-G1, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário.	
10	TOYAMA TD25SGE3, Motor Diesel 4 tempos refrigerado à água, Potência Máxima 27,5 kVA, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Móvel.	TRE-RR - Sede Av. Juscelino Kubitschek, 543 - São Pedro - Boa Vista - RR
11	Modelo Branco BD 15000 E3 - Motor Diesel 12,5 KVA – Partida Elétrica - 220V – Trifásico. Móvel, no interior de Micro-Ônibus Modelo Euro 450R.	
12	Modelo Branco BD 15000 E3 - Motor Diesel 12,5 KVA – Partida Elétrica - 220V – Trifásico. Móvel, no interior de Micro-Ônibus Modelo Euro 450R.	

3. DA FINALIDADE

3.1. A finalidade principal é fornecer energia elétrica em regime de emergência e/ou temporária, em razão de constantes interrupções no fornecimento de energia elétrica pela concessionária Roraima Energia S.A.

3.2. Os serviços de manutenção justificam-se diante da necessidade de garantir o fornecimento de energia elétrica sem interrupção, a fim de não prejudicar a continuidade das atividades da Justiça Eleitoral de Roraima.

4. DA EXIGÊNCIA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, como o Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e as demais constantes do edital, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação complementar:

4.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

4.1.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e a(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) da área que venha a integrar o quadro da empresa, onde se comprove que tenha executado ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de manutenção em grupos motores geradores;

4.1.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; certidão de registro da licitante no Conselho de Classe respectivo, se dela constar o nome do profissional indicado; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, em caso da licitante ser a vencedora do certame, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.2. Para acervos de serviços já concluídos, quando constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT) a relação dos serviços executados e os devidos dados da contratante, supre-se a necessidade de acompanhamento do Atestado;

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Antes da apresentação das propostas as Licitantes deverão analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria dos equipamentos descritos no **item 2.2**, nos respectivos endereços, com o objetivo de se inteirarem das condições e do grau de dificuldade existentes;

5.2. Aos interessados será facultada a realização de visita técnica aos locais em que se encontram instalados os Grupos Motores Geradores, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas em relação aos serviços;

5.3. A não realização da visita técnica por parte dos interessados implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos serviços;

5.4. Toda e qualquer despesa com a visita técnica correrá por conta da Licitante.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão executados por profissionais próprios da Contratada, nas qualificações mínimas seguintes: Um Mecânico de Gerador - CBO nº 9113-05;

6.2. A Contratada deverá manter os Grupos Motores Geradores em condições normais e perfeito funcionamento executando todos os serviços de Manutenção preventiva, corretiva e corretiva de emergência sempre que necessários;

6.2.1. Entende-se por:

6.2.1.1. **Manutenção Preventiva:** aquela que executa uma rotina de manutenção, com fins de prevenir e intervir no grupo gerador incluindo testes e simulações, com o objetivo de minimizar a possibilidade de eventuais incidências de problemas que impossibilitem a operação normal do equipamento. Inclui ainda, como Manutenção Preventiva, a conservação e limpeza em geral da sala ou plataforma do Grupo Motor-Gerador e seus demais componentes;

6.2.1.2. **Manutenção Corretiva:** é aquela que se faz necessária para executar a correção de uma falha ou problema do equipamento;

6.2.1.3. **Manutenção Corretiva de Emergência:** é a Manutenção Corretiva e/ou chamado para atendimento que se faz necessária sem prévia programação;

6.3. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva serão prestados nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, conforme **item 2.2.;**

6.4. Excepcionalmente, quando devidamente justificado, a Contratada poderá efetuar reparos em oficina própria;

6.5. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

6.7. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos Grupos Motores Geradores;

6.8. A Contratada, antes de dar início à execução do contrato, deverá apresentar ao Fiscal Técnico a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-RR, do engenheiro que responderá como responsável técnico perante o TRE-RR, relativamente aos serviços contratados, devidamente assinada e paga;

6.9. Na hipótese de haver necessidade de substituição do responsável técnico durante o período de vigência do contrato o Fiscal Técnico será informado para ciência;

6.10. O substituto do responsável técnico deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para o profissional indicado neste termo, bem como apresentar ART referente à execução dos serviços imediatamente após sua aprovação;

6.11. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

6.12. Os materiais de consumo necessários para a realização dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, como estopas, solventes, escovas, lixas etc., deverão ser custeados pela Contratada;

6.13. A Contratada destacará um Preposto que fará permanente contato com o Fiscal Técnico, por meio do qual receberá e transmitirá aos seus profissionais as necessárias instruções, visando ao perfeito desempenho das atividades;

- 6.14. A Contratada será responsável pela apresentação de toda e qualquer documentação exigida e/ou necessária para atendimento das normas e legislação vigente, sem ônus para o TRE-RR;
- 6.15. A Contratada reparará qualquer defeito existente nos equipamentos, desde o início do contrato, mesmo os provenientes de manutenção e/ou instalação anterior à contratação;
- 6.16. Os locais, as datas e os horários de trabalho para execução dos serviços de Manutenção Preventiva deverão ser comunicados previamente ao Fiscal Técnico pela Contratada, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, para ciência;
- 6.17. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados domingos e feriados, fora do expediente, dependerá de prévia e formal autorização do Fiscal Técnico;
- 6.18. Todos os serviços a serem executados na sede do TRE-RR serão acompanhados pelo Fiscal Técnico ou Substituto; nos Cartórios Eleitorais, serão acompanhados pelos Fiscais Setoriais - Chefes de Cartórios, inclusive nos testes dos equipamentos para confirmação do seu funcionamento;
- 6.19. Os serviços não aprovados pela Fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para o TRE-RR;
- 6.20. Nos serviços elétricos a serem executados deverão ser adotadas medidas de proteção coletivas mediante procedimentos próprios padronizados visando garantir a segurança e saúde dos trabalhadores;
- 6.21. Todos os demais serviços que se tornem necessários, além dos descritos neste Termo, deverão ser realizados pela Contratada, de maneira que não seja necessária nova contratação para realização de serviços complementares.

7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 7.1. Os serviços de Manutenção Preventiva serão executados de acordo com o regime de trabalho de cada gerador (emergencial ou contínuo - horário de ponta);
- 7.2. A Manutenção Preventiva consistirá da realização de 1 (uma) visita mensal em todos os Grupos Motores Geradores da Tabela no **item 2.2.**;
- 7.3. Os Materiais, as Horas Técnicas, as Horas Viajadas e os Quilômetros Rodados gastos em manutenção preventiva serão pagos a LICITANTE VENCEDORA, através dos valores globais propostos pela LICITANTE VENCEDORA;
- 7.4. No relatório de Serviço de Manutenção Preventiva a Contratada deverá apresentar de forma clara e individual os serviços realizados em cada Grupo Motor-Gerador;
- 7.5. A Contratada deve efetuar o abastecimento dos tanques de combustível, dos Grupos Motores Geradores durante as manutenções, com o óleo diesel fornecido pelo TRE-RR;
- 7.6. Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ser realizados de segunda a sexta-feira entre 8h e 15h ou de acordo a novos horários determinado pelo TRE-RR.

8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 8.1. Os chamados para avaliação da Contratada de um defeito ou mau funcionamento de um ou mais Grupos Motores Geradores, serão feitos pelo Fiscal Técnico, pelo Fiscal Substituto ou pelos Fiscais Setoriais;
- 8.2. Após visita e avaliação o técnico da Contratada deverá apresentar ao Fiscal Técnico, relatório detalhado para ciência e providências;
- 8.2.1. O Fiscal Técnico deverá encaminhar, tão logo lhe seja disponibilizado pela Contratada, a relação de peças a que se referem os itens 11.5 e 11.6 para realização de cotação por parte

do TRE/RR (Assessoria de Licitações) a fim de aferir se os preços apresentados pela Contratada refletem os preços praticados no mercado;

8.3. Os serviços de Manutenção Corretiva poderão ser solicitados de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

8.4. A Contratada deverá disponibilizar o número de telefone celular, fixo e e-mail do Preposto para prontidão permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana) para que, através de qualquer um destes meios, sejam feitas as Solicitações/Chamados de Manutenção Corretiva;

8.5. A Manutenção Corretiva será executada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal Técnico;

8.6. Em cada Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, as horas trabalhadas serão consideradas como “Hora Técnica”;

8.7. Em cada Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, após a visita do técnico da Contratada, esta deverá estimar a quantidade de Horas Técnicas necessárias para execução do serviço e apresentar ao Fiscal Técnico para aprovação. Caso seja necessário, tempo maior que o indicado, deverá ser justificado pela Contratada junto ao fiscal, que aprovará ou não;

8.8. A Contratada somente executará serviços de conserto (Manutenção Corretiva) em oficina própria ou de terceiros sempre que esta necessidade se mostre imperiosa para restabelecimento do bom funcionamento do(s) Grupo(s) Motor(es) Gerador(es), situação em que o(s) conserto(s) executado(s) em campo não apresentar(em) uma perfeita garantia de boa operacionalidade, fato que devem ser justificado mediante apresentação de relatório ao Fiscal Técnico para avaliação;

8.9. Em caso de remessa de equipamentos ou componentes a serem consertados ou já consertados nas oficinas da Contratada, a empresa arcará com o custo do frete, seguros e remoção (retirada e reinstalação), mediante apresentação de relatório ao Fiscal Técnico e aprovação por este;

8.10. As Horas Técnicas serão pagas de acordo com o tempo efetivamente gasto na manutenção corretiva e a menor fração de hora paga será de 15 minutos, equivalente a ¼ do valor de Hora Técnica proposta pela LICITANTE VENCEDORA;

8.11. Após término da Manutenção Corretiva a Contratada deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis relatório detalhado dos Serviços, Peças e/ou Insumos, Horas Técnicas ao Fiscal Técnico.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A LICITANTE deverá indicar o preço para os itens constantes do objeto da seguinte forma, conforme o previsto neste Termo:

9.1.1 Preço dos serviços para manutenção preventiva mensal integrarão os valores globais propostos por Grupo Motor Gerador; cujos procedimentos concernentes à manutenção, tipos e locais, foram descritos neste termo;

9.1.2 Preço da “Hora Técnica” das horas trabalhadas pelo Mecânico de Gerador para os serviços de mão de obra de manutenção corretiva no horário comercial, fora do horário comercial e aos sábados, domingos e feriados nos grupos motor gerador descritos neste Termo.

10. DA HORA TÉCNICA

10.1. A Hora Técnica da Manutenção Corretiva trabalhada será contabilizada em formulário próprio da contratada, com anuência do Fiscal Técnico e/ou Chefe do Cartório Eleitoral,

onde será registrada data, horário de início e término dos serviços, local e nome do Técnico responsável pelos serviços;

10.2. O valor da Hora Técnica correspondente à Manutenção Corretiva, trabalhada aos domingos e feriados, será pago em dobro; aos sábados, após as 12h00, e nos dias úteis das 22h00 às 06h00 horas será pago 50% de acréscimo.

11. DAS PEÇAS E INSUMOS

11.1. As peças e insumos a serem empregados, via de regra, serão genuínas; na falta dessas no mercado nacional, outras poderão substituí-las desde que previamente autorizado pelo Fiscal Técnico, que poderá rejeitá-las caso não satisfaçam os padrões exigidos neste Termo e manuais técnicos;

11.2. **Peças Genuínas** - Uma peça genuína é idêntica às peças usadas na fabricação do Grupo Motor-Gerador, seguindo às mesmas especificações técnicas e características. São as peças vendidas somente nas empresas autorizadas, com caixas personalizadas para a marca do Grupo Motor-Gerador. Geralmente são as peças que devem ser obrigatoriamente usadas em trocas quando o Grupo Motor-Gerador ainda está na garantia da fábrica, ou se pretender manter o Grupo Motor-Gerador com as características originais de fábrica;

11.3. **Peças Originais** - São peças que podem ser usadas alternativamente com as peças genuínas, geralmente fabricadas com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça genuína. São peças que no geral são idênticas às peças genuínas, com a diferença de não serem vendidas com o logotipo da marca do Grupo Motor Gerador, mas sim, com o logotipo da fabricante da peça;

11.4. **Peças Genéricas** - Também conhecidas como peças alternativas ou paralelas. São desenvolvidas por diversas empresas, muitas delas não tendo fabricado peças genuínas para os Grupos Motores Geradores. Elas tentam usar as especificações idênticas às das peças genuínas do Grupo Motor-Gerador. Como não são homologadas pelas fabricantes, geralmente tem um custo reduzido. Porém, a qualidade entre as peças paralelas varia muito entre as diferentes fabricantes e tipos de peças;

11.5. Sendo detectada a necessidade de substituição de peças e insumos, após chamados para as Manutenções Preventivas e Corretivas, a Contratada deverá apresentar relatório e orçamento constando marca e modelo dos itens a serem substituídos, na forma estabelecida no **item 11.2.;**

11.6. A Contratada somente substituirá peças e insumos, em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu responsável Técnico e aprovada pelo Fiscal Técnico do Contrato;

11.7. As peças novas a serem instaladas nos Grupos Motores Geradores, comprovadamente de primeira qualidade, devem ser previamente apresentadas ao Fiscal Técnico, em suas embalagens originais, com etiqueta que identifique o nome do fabricante, o nome comercial do produto, o número de lotes e cópias das Notas Fiscais de sua compra e devem estar de acordo com as especificações técnicas;

11.8. Desde que possível a garantia e qualidade dos serviços as peças deverão ser preferencialmente consertadas ao invés de substituídas, considerando-se avaliação prévia do Fiscal Técnico.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, PEÇAS E INSUMOS

12.1. Os serviços de Manutenção Corretiva executados pela Contratada deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses, a contar da aprovação pelo Fiscal Técnico;

12.2. As peças substituídas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ou igual à

oferecida pelo fabricante, prevalecendo o que for mais vantajoso para o TRE-RR;

12.3. Eventuais defeitos das peças fornecidas e equipamentos consertados, durante a garantia acima referida, as mesmas deverão ser prontamente substituídas sem ônus adicional para o TRE-RR, situação que não se caracterizará como serviços de Manutenção Corretiva. Nesses casos, as peças de reposição deverão ser substituídas por novas peças genuínas.

13. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

13.1. A Contratada deverá apresentar laudo técnico e orçamento e só poderá executar os reparos quando expressamente aprovado pelo Fiscal Técnico;

13.2. Na substituição de peças, equipamentos e acessórios de origem nacional, a Contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos emitidos por empresas nacionais;

13.3. Na hipótese da não existência de peças, equipamentos ou acessórios no mercado nacional, a Contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos emitidos por empresas estrangeiras;

13.4. O orçamento que apresentar melhor vantagem para o TRE-RR será aprovado pelo Fiscal Técnico e terá validade até que a Contratada conclua a execução dos serviços em pauta;

13.5. Se julgar necessário, o TRE-RR poderá solicitar à Contratada apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação de sua qualidade;

13.6 Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada, sem ônus para o TRE-RR e executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, ou outros aprovados pelos gestores do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Designar Fiscais com responsabilidade e autoridade para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato;

14.3. Prestar todas as informações que lhe forem requeridas pela Contratada, e que sejam indispensáveis à execução dos serviços;

14.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços nos limites do contrato;

14.5. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;

14.6. Efetuar mensalmente o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

14.7. Exigir da Contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, a retirada imediata de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do TRE-RR;

14.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade na operação e/ou

funcionamento dos equipamentos;

14.9. Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva que será apresentado, uma vez que os serviços tenham sido realizados a contento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Iniciar as atividades imediatamente após a emissão da Ordem de Início das Atividades, que será expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;

15.2. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato com o TRE-RR, bem como com todas as taxas ou despesas decorrentes devidamente pagas; 15.3. Fornecer mão de obra especializada e necessária para execução dos serviços, objeto do contrato;

15.3. Designar para a realização dos serviços, somente funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das normas regulamentadoras para prestar o serviço objeto da licitação;

15.4. Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas, meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços, objeto do contrato;

15.5. Pagar tributos Federais, Estaduais e Municipais decorrentes da prestação de serviços em vigência no contrato que, por Lei, sejam de sua responsabilidade;

15.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo peças, insumos, materiais, mão-de-obra, locomoção, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, assistência médica, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, isentando o TRE-RR de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

15.7. Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

15.8. Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução deste contrato, e que sejam ajuizadas contra o Tribunal Regional Eleitoral de Roraima por terceiros;

15.9. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRE-RR, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

15.11. Designar um Preposto que se responsabilizará pelo contato com o TRE-RR, sendo o elo de comunicação entre as partes, com autonomia para solucionar qualquer situação referente à execução contratual;

15.12. Quando solicitado, o Preposto deverá estar imediatamente nas dependências do TRE-RR para resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na impossibilidade da presença imediata do Preposto, a Contratada deverá enviar um substituto para o mesmo;

15.13. Disponibilizar o telefone celular, fixo e e-mail do Preposto para prontidão permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana);

15.14. Instruir seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do TRE-RR

inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.15. Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho;

15.16. Substituir, sempre que exigido pelo TRE-RR e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou de interesse do serviço público;

15.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15.18. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, furtos e roubos em próprios do TRE-RR, quer sejam por seu pessoal, quer sejam em consequência da má execução dos serviços;

15.19. Comunicar ao TRE-RR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.20. Executar os serviços elencados no item 'Roteiro de Manutenção Preventiva' deste Projeto de acordo com o regime de trabalho de cada gerador (emergencial ou contínuo – horário de ponta), não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização;

15.21. Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pelo Fiscal Técnico;

15.22. Manter equipe técnica disponível para atender eventuais chamadas de Manutenção Corretiva fora do horário comercial, conforme exigência deste Termo;

15.23. Assegurar o perfeito funcionamento dos Grupos Motores Geradores, mediante a execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças e insumos, de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante e pelas normas vigentes;

15.24. Executar diretamente a manutenção dos equipamentos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

15.25. Garantir que seu Responsável Técnico estará presente, sempre que solicitado, para orientar o técnico, apresentar sugestões melhorias de serviço, resolver problemas e realizar serviços inerentes à sua função;

15.26. Quando realizada a Manutenção Corretiva do equipamento e este ou parte deste não tiver recuperação, dando como perda total, a Contratada deverá elaborar Laudo Técnico e enviar ao TRE-RR;

15.27. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição;

15.28. Para a retirada de qualquer equipamento, peças ou partes dos grupos geradores dos locais onde estão instalados, a Contratada deverá solicitar autorização ao fiscal;

15.29. Responder pelos danos causados diretamente aos equipamentos de propriedade do TRE-RR, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela Fiscalização ou acompanhamento pelo TRE-RR;

15.30. Refazer os serviços que, a juízo do representante do TRE-RR, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

15.31. Remover todo o entulho do local do serviço e fazer a limpeza completa (bruta e fina),

durante e após a execução dos serviços, se for o caso;

15.32. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do Fiscal Técnico;

15.33. Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor;

15.34. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do TRE-RR;

15.35. Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários) quando em serviço nas dependências do TRE-RR;

15.36. Exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas Normas Regulamentadoras vigentes;

15.37. Fornecer todo material de EPI'S e EPC'S para segurança ao(s) técnico(s) envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados;

15.38. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;

15.39. Entregar ao Fiscal Técnico relatório mensal assinado pelo Técnico de Manutenção ou pelo

Responsável Técnico, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, os serviços executados, as peças e insumos substituídos, as recomendações e orientações técnicas e o tempo despendido, observada a rotina contida no Termo de Referência;

15.40. Registrar os Serviços, as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;

15.41. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do TRE-RR;

15.42. Recomenda-se que a Contratada que não tiver matriz em Boa Vista/RR, tenha escritório de apoio na cidade, durante a vigência do contrato, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens deste Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A Contratada emitirá uma Nota Fiscal para Peças e Insumos e outra para Serviços, por localidade, conforme **item 2.2.**, juntados os relatórios de serviços e Horas Técnicas quando realizadas;

16.2. A Hora Técnica referente aos serviços de Manutenção Corretiva será faturada em Nota Fiscal de serviços, discriminando-os no corpo da nota o local da prestação;

16.3. A Nota Fiscal relativa aos Serviços deverá ser apresentada ao Fiscal Técnico até o 5º dia útil do mês subsequente. A nota referente às Peças e Insumos, em até 5 (cinco) dias úteis, após a utilização das Peças e Insumos e aceite dos serviços realizados;

16.4. O pagamento dos Serviços contratados será feito no prazo de 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no Contrato;

16.5. Na hipótese de constatação de qualquer irregularidade na nota Fiscal e/ou documentos apresentados pela Contratada, que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, não incluindo qualquer acréscimo no valor contratado;

16.6. O documento Fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho bem como o apresentar o mesmo número de CNPJ indicado na proposta e nos documentos de habilitação;

16.7. No campo de Discriminação do(s) Serviço(S) da Nota Fiscal, deverá constar a fundamentação legal atualizada que AMPARE as alíquotas (%) dos tributos destacadas, assim como, no caso de imunidade tributária;

16.8. Caberá a Contratada informar, no documento Fiscal ou em documento apartado, o número da conta corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;

16.9. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária;

16.10. A Contratada fica obrigada a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei n. 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço (CRT- FGTS) e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional - PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, 02/10/2014 e suas alterações, independente de solicitação;

16.11. O pagamento ficará condicionado à disponibilidade financeira, consoante dotação financeira;

16.12. Os pagamentos a serem efetuados à Contratada estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção;

16.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da assinatura do contrato, pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV);

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

20.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

20.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos, nos termos da Instrução Normativa-SG/MPDG nº 05, de 2017;

20.5. O Fiscal Técnico ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93;

20.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto na Instrução Normativa SG/MPDG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

20.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

20.9.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DOS PRAZOS

21.1. O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual;

21.2. A Manutenção Preventiva em todos os Grupos Motores Geradores, será realizada pela Contratada nos primeiros 20 (vinte) dias de cada mês;

21.3. Após o comunicado sobre anormalidades no funcionamento dos Grupos Motores Geradores, a Contratada deverá atender aos chamados para manutenção de emergência, em até 02 (duas) horas na sede do (TRE-RR, 1ª e 5ª Zonas Eleitorais) e até 24 (vinte e quatro) horas nos Cartórios da 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª e 8ª Zonas Eleitorais;

21.4. Na substituição de peças, insumos, equipamentos e acessórios, a Contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos emitidos por empresas nacionais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

21.5. A Contratada deverá concluir os serviços de Manutenção Corretiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, ressalvado os casos em que componentes estejam indisponíveis no mercado nacional, caso em que o prazo será de 60 (sessenta) dias úteis.

22. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

22.1. A Resolução TSE nº 23.234, de 25 de março de 2010, estabelece as regras e diretrizes para a elaboração e aplicação do ANS, na contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral, conforme demonstra os artigos 8º, § 2º e 4º, bem como os artigos 15 e 16:

Art. 8º Na contratação de serviços deverá ser adotada unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento à contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou em postos de trabalho.

§ 2º Os critérios de aferição de resultados deverão ser dispostos na forma de Acordos de Níveis de Serviços – ANS, conforme dispõe esta Resolução, os quais serão adaptados às metodologias de construção de ANS disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.

§ 4º Para a Adoção do Acordo de Nível de Serviço – ANS, é preciso que exista critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite ao Tribunal verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Art. 15. Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ANS, observando-se o seguinte:

– as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o contratado sujeitar-se-á às sanções legais; e

– na determinação da faixa de tolerância de que trata o inciso anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas, especialmente aquelas próprias do período eleitoral.

Art. 16. O não atendimento das metas estabelecidas pelo Tribunal poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, conforme estabelecido no Projeto Básico ou Termo de Referência, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

22.2. A avaliação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Grupos Motores Geradores serão feitas por meio de análise dos seguintes módulos:

22.2.1. Sistema de Combustível

22.2.2. Sistema de Ar

22.2.3. Sistema de Arrefecimento

22.2.4. Sistema Elétrico

22.2.5. Outras providências

22.3. Mensalmente será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências, tratados no **Anexo III**, o qual será aplicado sobre o valor mensal da fatura;

22.4. No 1º (primeiro) dia útil de cada mês será enviado à Contratada relatório de avaliação do ANS constando os registros das ocorrências e valor da fatura, integral ou com desconto;

22.5. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para manifestação em relação ao relatório de avaliação do ANS;

22.6. Quando ocorrer glosa no valor da fatura mensal a Contratada deverá emitir Nota Fiscal com o valor informado no relatório de avaliação do ANS, enviado pelo Fiscal Técnico;

22.7. A glosa, tratada no **item 22.3.**, será aplicada no valor da Nota Fiscal onde teve origem as ocorrências. Na hipótese em que o valor da Nota Fiscal não comporte a glosa, esta será deduzida nos meses subsequentes;

22.8. A avaliação do ANS será registrada em relatório de acordo com as ocorrências e equipamentos, conforme o **Anexo III**.

23. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Manutenção Preventiva

Item	Grupo Motor-Gerador	Unidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	STEMAC- Motor Cummins, 135/122 kVA, Modelo 200 MI 30, 220V – 60HZ	1.ª ZE		
2	TECMAX - 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Modelo: K4102ZD	2.ª ZE		
3	TECMAX - 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Modelo: K4102ZD	3.ª ZE		
4	TECMAX - 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Modelo: K4102ZD	4.ª ZE		
5	GERA POWER BRASIL Modelo / Versão: GF3-120, - 120 kVA, 220/127 Vca, em 60Hz	5.ª ZE		
6	TECMAX - 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Modelo: K4102ZD	6.ª ZE		
7	TECMAX - 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Modelo: K4102ZD	7.ª ZE		
8	TECMAX - 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Modelo: K4102ZD	8.ª ZE		
9	CUMMINS - 260 kVA (stand-by), Modelo do Motor 6CTAA 8.3-G1	TRE		

10	TOYAMA TD25SGE3, Motor Diesel, 27,5 kVA	TRE		
11	Modelo Branco BD 15000 E3 - Motor Diesel 12,5 KVA – Móvel	TRE		
12	Modelo Branco BD 15000 E3 - Motor Diesel 12,5 KVA – Móvel	TRE		
Total				

Manutenção Corretiva

Item	Estimado	Valor Mensal	Valor Anual
1	Aquisição de Peças e Insumos	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Quantidade de Horas Técnicas	56 Horas	672 Horas

23.1. Os valores e quantitativos de horas técnicas constantes da tabela Manutenção Corretiva foram baseados no histórico de custos do TRE/RR com o objeto, bem como levando-se em conta a duração do futuro contrato, que terá natureza continuada.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% sobre o valor total proposto pela licitante vencedora, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta apresentada no certame;
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

24.2. Para os fins de conhecimento reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

24.3. Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4. Além das infrações discriminadas nos subitens acima ficará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeita às seguintes sanções:

- a) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

b) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.2. O Tribunal Regional Eleitoral de Roraima publicará portaria designando o Fiscal Técnico. O Substituto e os Auxiliares, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;

25.3. Serão designados Fiscais Titular e Substituto, respectivamente, o Chefe da SMP e Chefe da SEPLAN/CAA, diante a necessidade de Fiscal Técnico da área de engenharia, em razão da natureza do objeto;

25.4. Os Chefes de Cartórios atuarão como Fiscais Setoriais, juntamente com o Fiscal Técnico do Contrato;

25.5. O acompanhamento e o aceite dos serviços de Manutenção Corretiva dos Grupos Motores Geradores dos Cartórios Eleitorais, serão feitos pelos Chefes de Cartórios;

25.6. Após a realização de Manutenção Corretiva dos Grupos Motores Geradores dos Cartórios Eleitorais, os Chefes dos Cartórios enviarão para o Fiscal Técnico as informações pertinentes aos serviços;

25.7. Quando se verificar a aplicação repetitiva do Acordo de Nível de Serviço e caso se constate que a prestação inadequada dos serviços está causando danos à Administração, serão aplicadas as sanções previstas em lei;

25.8. O contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

25.9. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral.

Boa Vista - RR, 12 de agosto de 2019

Gerson de Oliveira

Chefe da Seção de Manutenção Predial

Anexo I

Roteiro de manutenção preventiva mensal
Lubrificação
Verificar vazamentos;
Verificar o nível de óleo lubrificante do motor Diesel;
Verificar os filtros ou trocar se houver a troca de óleo lubrificante;
Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora;

Verificar a pressão do óleo lubrificante;
Sistema de Combustível
Verificar o nível de combustível do tanque principal (quando aplicável);
Efetuar o abastecimento do tanque combustível;
Verificar a operação da bomba de transferência de combustível (quando aplicável);
Verificar o filtro e trocar se necessário;
Limpar respingos;
Verificar o nível de óleo combustível no tanque de combustível;
Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível;
Verificar o solenoide de parada;
Sistema de Ar
Limpeza ou troca do elemento filtrante se houver vencido o período de uso;
Verificar tubulações e conexões;
Verificar restrições no fluxo de ar;
Sistema de Refrigeração
Trocar filtros (quando aplicável)
Verificar mangueiras e conexões
Verificar a tensão das correias;
Verificar fluxo de ar do radiador;
Verificar e completar nível da água e funcionamento do pré-aquecimento;
Sistema Elétrico
Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a carga;
Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e a carga;
Verificar ruídos anormais no QTA e no equipamento;
Verificar isolação dos cabos do QTA;
Verificar a fixação dos componentes do QTA e do equipamento;
Limpar o painel de comando;
Gerador
Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção;
Outras Providências
Verificar e retirar elementos desnecessários ou estranhos da sala ou plataforma do grupo gerador;
Verificar limpeza da plataforma ou da sala do grupo gerador;

Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do GMG.

Anexo II

Distâncias Intermunicipais a partir de Boa Vista		
Localidade	Ida	Ida e Volta
Mucajá - 6ª ZE	55 km	110 km
Alto Alegre - 3ª ZE	89 km	178 km
Caracaraí - 2ª ZE	155 km	310 km
São Luiz - 4ª ZE	320 km	640 km
Pacaraima - 7ª ZE	220 km	440 km
Rorainópolis - 8ªZE	298 km	596 km

Anexo III

Relatório de Avaliação do Acordo de Nível de serviços - ANS			
MÓDULO A - Lubrificação			
A.1 - Serviços			
Ocorrências	Nível	Por Equipamento	Qtd. de pontos
Deixar de efetuar a troca do filtro de óleo lubrificante;	A		0
Deixar o nível de óleo lubrificante do motor a baixo do nível mínimo;	B		0
Deixar de efetuar a troca de óleo lubrificante do motor.	C		0
MÓDULO B - Sistema de Combustível			
B.1 - Serviços			
Ocorrências	Nível	Por Equipamento	Qtd. de pontos
Deixar de verificar o filtro de combustível, trocar se necessário;	A		0
Deixar de efetuar o abastecimento do tanque de combustível;	B		0
Deixar de drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível.	C		0
MÓDULO C - Sistema de Ar			
C.1 - Serviços			

Ocorrências	Nível	Por Equipamento	Qtd. de pontos
Deixar de remover obstáculos no fluxo de ar,	A		0
Deixar de efetuar reaperto nas tubulações e conexões de ar;	B		0
Deixar de efetuar limpeza ou troca do elemento filtrante se houver vencido o período de uso.	C		0
MÓDULO D - Sistema de Arrefecimento			
D.1 - Serviços			
Ocorrências	Nível	Por Equipamento	Qtd. de pontos
Deixar de efetuar reaperto nas tubulações e conexões de arrefecimento;	A		0
Deixar de trocar filtros (quando aplicável);	B		0
Deixar de verificar e completar nível da água e funcionamento do pré-aquecimento.	C		0
MÓDULO E - Sistema Elétrico			
E.1 - Serviços			
Ocorrências	Nível	Por Equipamento	Qtd. de pontos
Deixar de limpar o painel de comando;	A		0
Deixar de verificar e substituir a isolação dos cabos do QTA;	B		0
Deixar de verificar e reapertar se necessário os parafusos do sistema de controle e a carga.	C		0
MÓDULO F - Outras providências			
F.1 - Serviços			
Ocorrências	Nível	Por Equipamento	Qtd. de pontos
Deixar de remover sujeiras nos equipamentos, na plataforma e/ou abrigo;	A		0
Deixar de remover objetos desnecessários ou estranhos da plataforma ou abrigo.	B		0
Nível A - tem peso 1			0

Nível B - tem peso 2	0
Nível C - tem peso 3	0
Total de pontos	0
Valor mensal da Manutenção Preventiva	R\$ 0
Valor do Desconto	R\$ -
Valor da Nota Fiscal com desconto	R\$ 0
Avaliação referente ao período de mês/ano	

Memória de cálculo do ANS:

A - Para os cálculos serão utilizados 6 módulos.

B - Nas avaliações dos Módulos foi definido peso 1 para o (nível A), 2 para o (nível B) e 3 para o (nível C).

C - O percentual de desconto das avaliações no ANS terá como base os valores conforme tabela abaixo:

Anexo IV

Percentual de desconto	
Quantidade de Pontos	Percentual
De 0 a 77	0%
De 78 a 154	10%
De 155 a 231	20%
De 232 a 308	30%
De 309 a 385	40%
Acima de 385	50%

D - O "Valor total da fatura" é o resultado final do "Valor mensal da Manutenção Preventiva" menos o "Valor do Desconto";



Documento assinado eletronicamente por **Armando Carlos de Amorim Nahmias, Assessor**, em 08/11/2019, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0492726** e o código CRC **B40BF782**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Manutenção Preventiva (Até o item 12)

GRUPO	ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL(12 meses)
	1	STEMAC- Motor Cummins, Tipo BTG2, Modelo S012040, N/30767396, Gerador WEG GTA 135/122kVA, Modelo 200 MI 30, ST N.º 0135182102, N/1146740802, USCA ST2000B, 220V – 60HZ. Estacionário. Local: 1ª ZE - Av. Santos Dumont, 760 - São Pedro - Boa Vista - RR	1	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00
	2	TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Marca: Kofo Power, Modelo: K4102ZD, Tipo: injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário. Local: 2ª ZE - Praça do Centro, Cívico, s/n.º, Centro Caracarái - RR	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	3	TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Marca: Kofo Power, Modelo: K4102ZD, Tipo: injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário. Local: 3ª ZE - Rua. Antônio Dourado de Santana, s/n.º, Centro - Alto Alegre - RR	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	4	TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Carenado e Silenciado à 85Db, Potência 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Marca: Kofo Power, Modelo: K4102ZD, Tipo: injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário. Local: 4ª ZE - Av. Ataliba G. de Laia, s/n.º - São Luiz - RR	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	5	GERA POWER BRASIL Modelo / Versão: GF3-120, Montado em Contêiner, 120 kVA (standby), trifásico, com fator de potência 0.8, na tensão de 220/127 Vca, em 60Hz, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário. Local: 5ª ZE - Av. Nazaré,	1	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00

GRUPO 1 (G1)		Filgueiras, 2077, Pintolândia - Boa Vista - RR			
	6	TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Marca: Kofo Power, Modelo: K4102ZD, Tipo: injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário. Potência:56,8KW@ 1.800 RPM. Local: 6ª ZE - Av. Padre Ricardo Silvestre, 269, Centro Mucajaí - RR	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	7	TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Marca: Kofo Power, Modelo: K4102ZD, Tipo: injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário. Local: 7ª ZE - Av. Guiana, s/n, Centro - Pacaraima - RR	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	8	TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Marca: Kofo Power, Modelo: K4102ZD, Tipo: injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário. Local: 8ª ZE - Av. Francisco Reginato, s/n.º, Rorainópolis - RR	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	9	CUMMINS - Modelo C200D6, Potência 260 kVA (standby), Motor Cummins, 6 cilindros, Modelo do Motor 6CTAA 8.3-G1, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário. Local: TRE-RR - Sede Av. Juscelino Kubitschek, 543 - São Pedro - Boa Vista - RR	1	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
	10	TOYAMA TD25SGE3, Motor Diesel 4 tempos refrigerado à água, Potência Máxima 27,5 kVA, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Móvel. Local: TRE-RR - Sede Av. Juscelino Kubitschek, 543 - São Pedro - Boa Vista - RR	1	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
	11	Modelo Branco BD 15000 E3 - Motor Diesel 12,5 KVA - Móvel, no interior de Micro-Ônibus Modelo Euro 450R, na sede do TRE-RR	1	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
	12	Modelo Branco BD 15000 E3 - Motor Diesel 12,5 KVA - Móvel, no interior de Micro-Ônibus Modelo Euro 450R, na sede do TRE-RR	1	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
13	Manutenção Corretiva - Hora Técnica	672	R\$ 127,27	R\$ 85.525,44	
Total estimado					R\$ 315.325,44



Documento assinado eletronicamente por **Armando Carlos de Amorim Nahmias, Assessor**, em 11/11/2019, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0499975** e o código CRC **9D262E87**.

0000846-64.2019.6.23.8000

0499975v8



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

Referência: **PREGÃO** (eletrônico) n.º 000/2019

Prezados senhores,

A empresa XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-00, com sede localizada na rua XXXXXXXXXXXX, telefone (00) 0000 0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificado e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme planilha abaixo:

GRUPO	ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	1	STEMAC- Motor Cummins, Tipo BTG2, Modelo S012040, N/30767396, Gerador WEG GTA 135/122kVA, Modelo 200 MI 30, ST N.º 0135182102, N/1146740802, USCA ST2000B, 220V – 60HZ. Estacionário. Local: 1ª ZE - Av. Santos Dumont, 760 - São Pedro - Boa Vista - RR	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Marca: Kofo Power, Modelo: K4102ZD, Tipo: injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário. Local: 2ª ZE - Praça do Centro, Cívico, s/n.º, Centro Caracarái - RR	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Marca: Kofo Power, Modelo: K4102ZD, Tipo: injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário. Local: 3ª ZE - Rua. Antônio Dourado de Santana, s/n.º, Centro - Alto Alegre - RR	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Carenado e Silenciado à 85Db, Potência 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Marca: Kofo Power, Modelo:			

GRUPO 1 (G1)	4	K4102ZD, Tipo: injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário. Local: 4ª ZE - Av. Ataliba G. de Laia, s/n.º - São Luiz - RR	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	5	GERA POWER BRASIL Modelo / Versão: GF3-120, Montado em Contêiner, 120 kVA (standby), trifásico, com fator de potência 0.8, na tensão de 220/127 Vca, em 60Hz, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário. Local: 5ª ZE - Av. Nazaré, Filgueiras, 2077, Pintolândia - Boa Vista - RR	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	6	TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Marca: Kofo Power, Modelo: K4102ZD, Tipo: injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário. Potência:56,8KW@ 1.800 RPM. Local: 6ª ZE - Av. Padre Ricardo Silvestre, 269, Centro Mucajaí - RR	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	7	TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Marca: Kofo Power, Modelo: K4102ZD, Tipo: injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário. Local: 7ª ZE - Av. Guiana, s/n, Centro - Pacaraima - RR	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	8	TECMAX Modelo / Versão: TG - 55K, Potência 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Marca: Kofo Power, Modelo: K4102ZD, Tipo: injeção direta, turbinado, 4 cilindros em linha, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário. Local: 8ª ZE - Av. Francisco Reginato, s/n.º, Rorainópolis - RR	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	9	CUMMINS - Modelo C200D6, Potência 260 kVA (standby), Motor Cummins, 6 cilindros, Modelo do Motor 6CTAA 8.3-G1, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Estacionário. Local: TRE-RR - Sede Av. Juscelino Kubitschek, 543 - São Pedro - Boa Vista - RR	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	10	TOYAMA TD25SGE3, Motor Diesel 4 tempos refrigerado à água, Potência Máxima 27,5 kVA, Cabinado silencioso com painel de instrumentação. Móvel. Local: TRE-RR - Sede Av. Juscelino Kubitschek, 543 - São Pedro - Boa Vista - RR	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11	Modelo Branco BD 15000 E3 - Motor Diesel 12,5 KVA - Móvel, no interior de Micro-Ônibus Modelo Euro 450R, na sede do TRE-RR	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	12	Modelo Branco BD 15000 E3 - Motor Diesel 12,5 KVA - Móvel, no interior de Micro-Ônibus Modelo Euro 450R, na sede do TRE-RR	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	13	Manutenção Corretiva - Hora Técnica	672	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total estimado (Anual)					R\$ 0,00

Todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado estão inclusos na proposta.

Outrossim, informa que todos os eventuais pagamentos deverão ser depositados na conta corrente n.º 000000 da agência 000000 do Banco XXXXXXXX S/A.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, nos termos do art. 6.º da Lei n.º 10.520/2002.

Dados para contratação:

Nome do representante legal:

Carteira de Identidade:

CPF:

E-mail:

Telefone:

XXXXXXXXXX/XX, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(nome legível do representante legal da licitante)

(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



Documento assinado eletronicamente por **Armando Carlos de Amorim Nahmias, Assessor**, em 11/11/2019, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0499978** e o código CRC **43D0B7E5**.

0000846-64.2019.6.23.8000

0499978v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA - NEPOTISMO

(Resolução CNJ n.º 7/2005, art. 2.º, VI)

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para participar do Pregão (eletrônico) n.º 000/2012 – TRE/RR, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, nos termos do art. 2.º VI, da Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, cujo texto dispõe expressamente:

"Art. 2.º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)"

Xxxxxxxxxx/XX, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2019.

(nome legível do representante legal da licitante)

(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



Documento assinado eletronicamente por **Armando Carlos de Amorim Nahmias, Assessor**, em 11/11/2019, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0499979** e o código CRC **4FE69695**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
GRUPOS MOTORES GERADORES.

A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Roraima**, com sede na Av. Juscelino Kubistchek, n.º 543, São Pedro, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **Alex Caon Fin**, nomeado(a) pela Portaria 25/2019, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no DJE n.º 25 de 8 de fevereiro de 2019, inscrito(a) no CPF n.º 188.656.072-20, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 60.086 SSP/RR, com fulcro no art. 86, XX, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º 0000846-64.2019.6.23.8000 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de serviços de suporte às equipes de gestão de infraestrutura tecnológica do TRE/RR, conforme especificações constantes nos correspondentes Termo de Referência e Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao correspondente Edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.3. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimativo mensal da contratação é de R\$, perfazendo o valor anual de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme quadro abaixo:

Item	Grupo Motor-Gerador	Unidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	STEMAC- Motor Cummins, 135/122 kVA, Modelo 200 MI 30, 220V – 60HZ	1.ª ZE		
2	TECMAX - 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Modelo: K4102ZD	2.ª ZE		
3	TECMAX - 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Modelo: K4102ZD	3.ª ZE		
4	TECMAX - 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Modelo: K4102ZD	4.ª ZE		
5	GERA POWER BRASIL Modelo / Versão: GF3-120, - 120 kVA, 220/127 Vca, em 60Hz	5.ª ZE		
6	TECMAX - 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Modelo: K4102ZD	6.ª ZE		
7	TECMAX - 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Modelo: K4102ZD	7.ª ZE		
8	TECMAX - 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Modelo: K4102ZD	8.ª ZE		

9	CUMMINS - 260 kVA (stand-by), Modelo do Motor 6CTAA 8.3-G1	TRE		
10	TOYAMA TD25SGE3, Motor Diesel, 27,5 kVA	TRE		
11	Modelo Branco BD 15000 E3 - Motor Diesel 12,5 KVA – Móvel	TRE		
12	Modelo Branco BD 15000 E3 - Motor Diesel 12,5 KVA – Móvel	TRE		
Total				

Manutenção corretiva		
Estimativa anual de hora técnica	Valor unitário da hora técnica R\$	Valor total R\$
672	0	0

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista em orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 070028

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0014

Elemento de Despesa: 339030 _24 para peças e 339030 _16 para serviços

PI: AOSA MATIMO para peças e AIEF MANPRE para serviços

Nota de empenho: 2019NE000000

4.2. Para os exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando a Contratante obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária, sendo que a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura será oportunamente realizada por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES EM GERAL

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no correspondente Termo de Referência.

5.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no correspondente Termo de Referência.

5.3. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no correspondente Termo de Referência.

5.4. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no correspondente Termo de Referência.

5.5. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no correspondente Termo de Referência.

5.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$, correspondente a 5% do valor anual do contrato, mediante a opção por uma das modalidades legais (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), no prazo de 10 dias, contados da data da assinatura deste instrumento, com validade de 90 dias após o término da vigência contratual.

6.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

6.1.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

6.1.1.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.1.1.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

6.1.1.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%.

6.4. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.6. A garantia será considerada extinta:

6.6.1. com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.6.2. com o término da vigência do contrato, observado o prazo de 90 dias previsto no subitem 6.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro, mediante a respectiva comunicação.

6.7. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.8. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

6.9. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual nas hipóteses de utilização para pagamento de multas contratuais ou prorrogação de vigência contratual e complementá-la em caso de modificação do valor do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÕES

7.1. É vedado à CONTRATADA:

- 7.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 7.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 7.1.3. contratar de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.1.4. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 7.1.5. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 8.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.4.3. eventual cobrança ou compensação de indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Roraima do TRF1 - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Alex Caon Fin
Diretor-Geral

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Armando Carlos de Amorim Nahmias, Assessor**, em 21/10/2019, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0499221** e o código CRC **D08F4B45**.

0000846-64.2019.6.23.8000

0499221v2